



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**N.1480.01.0000879/2022-05 /2022**

**Resolução CEAS nº 771, 22 de julho de 2022.**

Cria o Grupo de Trabalho para construção de plano estratégico anual de fortalecimento do controle social.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, pelo seu Regimento Interno, e considerando a deliberação da 275ª Plenária Ordinária, realizada em 22 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Criar o Grupo de Trabalho – GT – para construção de plano estratégico anual de fortalecimento do controle social.

Art. 2º – O GT para construção de plano estratégico anual de fortalecimento do controle social, respeitada a paridade entre seus membros, será composto pelos seguintes conselheiros:

I – representantes da sociedade civil:

a) Gabriela de Almeida Loiola - representante dos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS Salinas;

b) Iara da Costa Reis - representante das entidades de Assistência Social - Congregação São João Batista - CSJB; e

c) Isac dos Santos Lopes - representante dos usuários da Assistência Social - Associação Quilombola do Suassuí e Pitangueiras - ASQUIS

II – representantes do governo:

a) Soraia Vanessa Silva Cruz - representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese;

b) João Vitor Silva Jorge - representante do Conselho Municipal de Assistência Social de Caeté; e

c) Michelle Andrades Henriques - representante da Secretaria Estadual de Educação - SEE.

Parágrafo único – O GT para construção de plano estratégico anual de fortalecimento do controle social poderá convidar especialistas com conhecimento no assunto para contribuir com os trabalhos.

Art. 3º – O GT para construção de plano estratégico anual de fortalecimento do controle social terá o prazo máximo de 90 dias para se reunir e elaborar proposta a ser apresentada em Plenária do Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas.

Art. 4º – O GT para construção de plano estratégico anual de fortalecimento do controle social definirá sua agenda de trabalho.

Art. 5º – A Secretaria Executiva do Ceas providenciará suporte administrativo necessário à organização das atividades do GT para construção de plano estratégico anual de fortalecimento do controle social.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2022.

**Mariana de Resende Franco**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 02/08/2022, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50143484** e o código CRC **F543ACBB**.

**Referência:** Processo nº 1480.01.0000879/2022-05

SEI nº 50143484